



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax:(75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Cruz das Almas e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CRUZ DAS ALMAS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cruz das Almas, diretamente subordinada ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á

de: I. Coordenador

CÂMARA MUNICIPAL DE	
CRUZ DAS ALMAS	
PROTOCOLO	
NUMERO	DATA
226	24/02/21
<i>Neel</i>	
SECRETARIA	

RECEBIDO
Em 24/02/2021
Neel A 09:35
Câmara Municipal de Cruz das Almas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

GABINETE DO VEREADOR PABLO REZENDE

- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa civil no município.

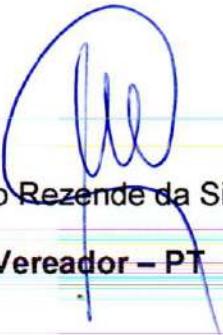
Art. 7º - Poderão constar nos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º- Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 24 de Fevereiro de 2021.


Pablo Rezende da Silva
Vereador – PT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

GABINETE DO VEREADOR PABLO REZENDE

JUSTIFICATIVA:

Ao Projeto de Lei nº 014 de 24 de Fevereiro de 2021.

Nas últimas semanas, as fortes chuvas causaram deslizamentos e enchentes em nosso município. Esse problema público é histórico e durante muitos anos tentou-se solucioná-lo, porém é necessário que o município se previna para as próximas chuvas enquanto é realizado um estudo que possa viabilizar a solução dos alagamentos e deslizamentos. Para tanto a prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres e deve ser organizada por equipe designada para estabelecer os princípios básicos dessa política no município com base nas diretrizes da Política Nacional em sintonia com os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Desta forma, apresentamos esse projeto de lei que autoriza o município a criar a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, na expectativa que tal órgão seja responsável pela elaboração e execução de políticas públicas para prevenção de alagamentos e deslizamentos em nossa cidade.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Sala das Sessões 24 de Fevereiro de 2021.

Pablo Rezende da Silva

Vereador – PT